



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 985 DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza a concessão de produtos alimentares e de necessidade essencial aos servidores municipais e dá outras providências.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


F A Ç O S A B E R : que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas, através da Diretoria de Serviço Social, produtos alimentares e de necessidade essencial, observada a regulamentação desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de créditos adicionais especiais que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite necessário ao pagamento neste exercício, devendo ser consignadas dotações próprias nos orçamentos para os exercícios subsequentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos 04 de setembro de 1989.

  
JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

- 2 -

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 1989.

JOSÉ CARLOS DA SILVA - Diretor de Expediente do G.P.